

# Estudo Técnico Preliminar 26/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.010299/2020-61

## 2. Descrição da necessidade

O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “**Apoio à Inclusão Social, a Pesquisa e a Extensão Universitária na UFFS - 2020**”

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Patricia Romagnoli

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

- j. Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial /CGU/MF/MPOG n° 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- k. Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p. Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q. Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r. Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG n° 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- s. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- t. Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no projeto básico.

## 5. Levantamento de Mercado

*A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”.*

*Cabe destacar que, dentre as 3 fundações habilitadas para essa finalidade, foi solicitado orçamento somente para a FUNTEF - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em virtude de ser a única conveniada com a UFFS no estado do Paraná, sendo também, a única que pode receber recursos da Fundação Araucária conforme Chamada Pública 06/2020, cujo um dos requisitos é ter constituição jurídica com CNPJ daquele estado. Também, considerando que a FUNTEF está, atualmente, fazendo gerenciamento administrativo e financeiros de vários projetos da UFFS, bem como em o fez em ocasiões anteriores, demonstrando que pode atender com presteza, nossas necessidades institucionais.*

*Também procedemos pesquisa dos preços praticados pela FUNTEF com outras instituições, no intuito de verificar se os valores praticados são coerentes com o orçamento apresentado, e, conforme constatado, o percentual proposto é compatível com o praticado no mercado, conforme comparativo abaixo.*

#### **COMPARAÇÃO DO ORÇAMENTO APRESENTADO COM OUTROS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PELA FUNTEF:**

<b>INSTITUIÇÃO CONTRATADA</b>	<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR COBRADO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
UFFS	ORÇAMENTO	105.600,00	3.399,65	3,22%
UTFPR	07/2020	212.875,88	22.213,14	10,43%
UTFPR	02/2019	262.686,28	26.073,60	9,93%
UTFPR	17/2019	493.999,88	42.581,91	8,62%

## **6. Descrição da solução como um todo**

Conforme elencado no item anterior, a FUNTEF é a única opção possível e viável para atingir o propósito desejado.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A previsão é de uma contratação para o gerenciamento administrativo e financeiro relativo ao projeto aprovado chamada pública nr 08/2020. da Fundação Araucária, do estado do Paraná.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 108.999,65 (Cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há possibilidade de parcelamento por se tratar de serviço, cujo valor foi aprovado em chamada pública.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta é uma contratação independente, de um único objeto com prazo de execução definido

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de contratação prevista, que se repete anualmente com previsão no planejamento anual da Pró-Reitoria.

## 12. Resultados Pretendidos

Dar continuidade e ampliar o número de bolsas para pesquisa e extensão universitária no Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social concedidas por agências de fomento (FAPs).

## 13. Providências a serem Adotadas

Seleção dos acadêmicos beneficiários através de edital; Nomeação de Gestor e de fiscal para acompanhamento do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Recurso a ser utilizado em pagamento de bolsas para alunos de graduação em atividades de pesquisa e extensão as quais não envolvem impactos ambientais

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a contratação da referida fundação tendo em vista que a mesma já está fazendo gerenciamento administrativo e financeiros de vários projetos da UFFS, bem como em o fez em ocasiões anteriores, demonstrando que pode atender com presteza, nossas necessidades institucionais, e, além disso:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta nº 61, de 3 de junho de 2020 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul –UFFS;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos;

## 16. Responsáveis

Agente de compras

GENIR BORSOI

Administrador

Coordenadora do projeto

PATRICIA ROMAGNOLLI

Pró-Reitora de Extensão e Cultura



*Emitido em 08/09/2020*

**F0091 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 4/2020 - DIPG (10.48.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/09/2020 15:19 )*

GENIR BORSOI  
CHEFE - TITULAR  
DIPG (10.48.01.02)  
Matrícula: 1890046

*(Assinado digitalmente em 09/09/2020 10:54 )*

PATRICIA ROMAGNOLLI  
PRO-REITOR - TITULAR  
PROEC (10.48)  
Matrícula: 1842830

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2020**, tipo: **F0091 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, data de emissão: **09/09/2020** e o código de verificação: **81cd52a62b**